



CÓDIGO DE CONDUTA



ÍNDICE

INTRODUÇÃO	Página 4	DOAÇÕES E PATROCÍNIO	Página 16
PROPÓSITO	Página 5	RELACIONAMENTO COM PODER PÚBLICO	Página 17
COLABORADORES	Página 6	RELACIONAMENTO COM TERCEIROS	Página 18
RESPEITO A LEGISLAÇÃO	Página 9	COMPROMISSO COM MEIO AMBIENTE	Página 20
GESTÃO DA INFORMAÇÃO	Página 10	MÍDIAS SOCIAIS	Página 21
REGISTROS CONTÁBEIS	Página 11	COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO	Página 23
POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Página 12	CONSEQUÊNCIAS A SANÇÕES	Página 24
BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADES E ENTRETENIMENTO	Página 13	HISTÓRICO DE REVISÕES	Página 24

CARTA DOS DIRETORES

A todos os colaboradores e parceiros,

A Litucera vem reunindo esforços para demonstrar seu compromisso com a integridade e as boas práticas relacionadas ao tema. Este ano, contratamos a P&B Compliance, consultoria especializada na implementação de Programas de Integridade, como um novo parceiro para nos auxiliar nesse desafio.

Pretendemos lutar para que todos vejam nosso interesse em desenvolver controles e procedimentos internos que impeçam desvios de conduta e nos ajudem a fomentar a empresa que desejamos ser.

Nosso Código de Conduta estabelece a postura que esperamos de todos os nossos colaboradores e parceiros, sendo o resultado da iniciativa da nossa liderança de fomentar uma cultura baseada na integridade.

A Litucera torna público o seu compromisso com a ética e a lei, atesta que não serão toleradas quaisquer formas de discriminação, atos de corrupção e comportamentos que desviem da conduta íntegra exposta neste Código.

Quaisquer questionamentos ou relatos a respeito deste tema poderão ser trazidos pelo e-mail canaldeetica@litucera.com.br.



2 - INTRODUÇÃO

A Litucera Limpeza e Engenharia Ltda é uma empresa especializada na prestação de serviços na área de limpeza urbana. A companhia fundada há mais de 30 anos atua no planejamento e execução de serviços para órgãos públicos e privados na área de gerenciamento de resíduos.

O Código de Conduta da Litucera reúne diretrizes e orientações para auxiliar a tomada de decisão nas atividades cotidianas da empresa, evitando atitudes que possam se distanciar da conduta esperada pela empresa. Ele evidencia a empresa que a Litucera deseja ser e ajuda a fomentar relações comerciais com parceiros que compartilhem os mesmos valores.

O objetivo do Código é definir o comportamento a ser adotado concretamente pelos colaboradores da Litucera, em equilíbrio com as boas práticas de integridade da legislação brasileira, de modo a garantir um bom relacionamento de trabalho entre os próprios colaboradores ou deles com terceiros.

Todos os colaboradores da Litucera têm o dever de ler, cumprir e disseminar as diretrizes deste Código. Alguns capítulos deste Código, em especial aquele relacionado a condutas antissuborno, também se aplicam a terceiros, intermediários, fornecedores e consumidores.



3 - PROPÓSITO

Missão:

Ser reconhecida no mercado pela qualidade na prestação de serviços, projetando seu nome entre as melhores Empresas no mercado, de forma a exceder as expectativas dos clientes, bem como da comunidade.

Visão:

Oferecer nossos serviços em qualquer cidade e estabelecimento, com qualidade e de forma rentável, a fim de obter o maior índice de satisfação dos clientes, preservando o meio ambiente e a saúde pública.

PRINCÍPIOS:

- Agilidade e Integridade - Colaboradores com poder de decisão, agindo com imparcialidade e transparência nas decisões;
- Cooperação - Trabalho em Equipe; e
- Eficácia - Produzir mais e melhor, com menor custo.



4 - MISSÃO DOS COLABORADORES

A Litucera deve tratar seus Colaboradores de maneira correta e respeitosa, e promover um ambiente de trabalho em que se sintam confortáveis de questionar e manifestar suas preocupações.

Sobre todos os Colaboradores da Litucera, recai a obrigação de operar suas rotinas:

Buscando sempre atitudes éticas e o tratamento adequado aos colegas e terceiros;

Com respeito às diferentes culturas e crenças;

Com respeito e cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;

Com total honestidade e transparência perante as autoridades públicas;

Com zelo pelo patrimônio da Litucera;
Buscando preservar a imagem da Litucera;

Buscando preservar o meio ambiente.

A Litucera se compromete em proporcionar um ambiente de trabalho com igualdade de oportunidade, o que se reflete no recrutamento, alocação, disciplina, treinamento, promoção e outras condições e benefícios de trabalho.

4 - MISSÃO DOS COLABORADORES

Nesse contexto, a empresa espera que cada Colaborador trate seus interlocutores com respeito e dignidade, sendo inaceitável comportamentos como assédio, violência, bullying e discriminação baseada em raça, cor, origem étnica ou nacional, gênero, idade, religião, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, deficiência, estado civil ou quaisquer outras características que possam gerar qualquer tipo de distinção.

A Litucera se esforça para garantir a manutenção de um padrão de comportamento exemplar dentro da empresa, considerando o respeito como pré-requisito para qualquer relação de trabalho.

Desta forma, **NÃO** será tolerado:

- Abuso de autoridade perante subalternos;
- Atitudes de sugestão sexual como pedidos de favores sexuais, linguagem sexualmente explícita, piadas indecentes, imagens inapropriadas, apontamentos sobre o corpo ou a vida sexual de uma pessoa e gestos inapropriados;
- Qualquer ação que interfira ou impeça, sem razão, a performance profissional um colaborador ou qualquer comportamento perturbador;
- Utilização de mão de obra escrava e/ou infantil;

4 - MISSÃO DOS COLABORADORES

- Uso de meios (equipamentos e instalações) e informações da Litucera para motivos particulares, bem como para causas políticas;
- Divulgação de informações sigilosas da Litucera ao mercado;
- Divulgação, no âmbito interno ou externo, de críticas ofensivas, comentários e postagens em redes sociais que exponham negativamente a imagem da Litucera e de seus colaboradores;
- Prática de quaisquer atos de corrupção.

Espera-se dos Colaboradores da Litucera comportamento que inspire a todos como modelo de postura profissional, pois a imagem pessoal de cada um dos Colaboradores sempre refletirá a imagem da empresa.



5 - RESPEITO A LEGISLAÇÃO

A Litucera não tolera a violação da lei ou de normas regulamentadores e não permite que nenhuma autoridade interna justifique qualquer infração. Caso alguém autorize a violação de quaisquer regras legais ou regulamentares, estará sujeito às medidas disciplinares cabíveis tanto quanto quem diretamente as violar.

Todos têm o compromisso de zelar pelo cumprimento das normas e de estimular a cultura de conformidade às regras, não apenas aplicando punições aos infratores, mas disseminando o conteúdo das Políticas da Litucera e incentivando a participação nos treinamentos dessas Políticas.

É essencial o cumprimento das leis trabalhistas e normas de segurança do trabalho, bem como de todas as leis, regras e regulamentos pertinentes a registros e declarações fiscais, mantendo total conformidade com a matéria tributária.

6 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A Litucera se compromete com a divulgação, de forma clara, de todas as informações públicas, bem como de documentos solicitados por autoridades, em conformidade com as determinações legais e regulamentares aplicáveis.

Compromete-se também a manusear adequadamente as informações privilegiadas confiadas à empresa, empenhando-se em distinguir quais informações seriam sigilosas e quais seriam de conhecimento público.

É assegurado que toda informação confiada à Litucera será protegida, manuseada e armazenada sob padrões de segurança da informação que visem a impedir o acesso, uso, modificação ou destruição não autorizados. A divulgação das informações fornecidas à Litucera dependerá da autorização do cliente ou de determinação legal ou regulamentar, tendo sua confidencialidade resguardada.



7 - REGISTROS CONTÁBEIS

Todas as transações econômicas realizadas pela empresa devem ser incluídas com clareza e precisão nos registros contábeis. Esses registros devem retratar a realidade das transações, além de serem disponibilizados aos auditores internos e externos.

Os Colaboradores responsáveis serão requisitados a incluir informações financeiras de maneira completa, clara e precisa, de forma a refletir a exata natureza das transações até a data correspondente. A Litucera se compromete a providenciar o necessário aos Colaboradores para capacitá-los a compreender e cumprir com o estabelecido pela empresa em termos de controles internos das transações financeiras.

8 - POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A Litucera exerce suas atividades buscando adequação a práticas que visem ao combate à corrupção, se comprometendo com os mais altos padrões de integridade e com toda e qualquer norma atrelada à Lei no 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”).

Todos os Colaboradores e Terceiros da Litucera têm o compromisso de:



1) Não prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a qualquer terceiro relacionado a agente público;

2) Não financiar ou patrocinar qualquer ato ilícito referido na Lei Anticorrupção

3) Não se utilizar de terceiro (pessoa física ou jurídica) para ocultar ou esconder seus interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos;

4) Não fraudar licitações;

5) Não dificultar investigações ou fiscalizações.

Este Código estabelece que nenhuma pressão interna ou comercial poderá justificar comportamento que envolva os desvios de conduta mencionados.

9 - BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADES E ENTRETENIMENTO

A aceitação ou o oferecimento de regalias, tais como brindes, presentes, hospitalidades ou entretenimento, pode gerar situação de conflito de interesses ou risco de corrupção. Por essa razão, a Litucera estabelece regras e diretrizes em política própria para que tais benefícios não desviem da regularidade, devendo ser recusados quando capazes de influenciar nas decisões de negócio.

A concessão e o recebimento dessas regalias não deverão ocorrer de forma habitual. Para fins deste Código e da Política interna, será considerada habitual frequência maior do que 1 (uma) vez em um período de 12 (doze) meses, salvo exceções aprovadas e formalizadas pelo Compliance da Litucera.

Para fins deste Código e da Política deste tema, são considerados brindes os itens sem valor comercial ou com valor de mercado abaixo de R\$ 10,00 (dez reais), como chaveiros, agendas, pen drives, calendários, canetas, porta-cartões, blocos de anotação, entre outros.

Já os presentes são itens de valor comercial acima de R\$ 10,00 (dez reais), relógios, mochilas, aparelhos eletrônicos, cestas de Natal, entre outros.

O oferecimento, promessa ou entrega de brinde e presentes a qualquer indivíduo ou instituição externos à Litucera requer comunicação e autorização prévia do Compliance.



9 - BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADES E ENTRETENIMENTO

O recebimento de brinde concedido por indivíduo ou instituição externos à Litucera requer comunicação, mas não autorização do Compliance. Já o recebimento de presente concedido por indivíduo ou instituição externos à Litucera requer autorização do Compliance. Caso não o autorize a recebê-lo ou, em qualquer circunstância, se o valor ultrapassar R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), o Colaborador deverá devolvê-lo ou recusá-lo. Não sendo possível recusá-lo neste cenário por circunstâncias alheias, a cortesia recebida deverá ser formalizada e seu destino avaliado pelo Compliance, que, dependendo do caso, poderá: sorteá-la, leiloá-la ou devolvê-la ao remetente.

As regras mencionadas não são aplicáveis a Agentes Públicos, sendo a eles vedada a promessa, oferecimento, entrega ou recebimento, tanto de brindes quanto de presentes, independentemente do valor.

Entende-se por entretenimento os eventos esportivos, sociais, culturais, shows, peças teatrais ou atividades que possam propiciar lazer aos participantes. Por hospitalidade entende-se as situações que possam disponibilizar hospedagens, refeições, transporte terrestre, participações em eventos, entre outros.

O oferecimento, promessa, concessão ou recebimento de hospitalidades e/ou entretenimento a indivíduo ou instituição externos à Litucera requer comunicação ao Compliance, bem como sua autorização junto à Direção da empresa.



9 - BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADES E ENTRETENIMENTO

Esta regra também não se aplica aos Agentes Públicos, sendo a eles vedada a promessa, oferecimento, concessão ou recebimento de quaisquer tipos de hospitalidade e/ou entretenimento.

Sob nenhuma hipótese poderão os benefícios abaixo ser aceitos ou concedidos pelos Colaboradores da Litucera:

- Valores em espécie;
- Regalias com o intuito de obter vantagem indevida;
- Pagamentos de facilitação;
- Regalias proibidas pela legislação;
- Regalias concedidas a partidos políticos.

10 - DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Os Colaboradores da Litucera que recebam pedidos de Doação ou Patrocínio de qualquer natureza deverão comunicar ao Compliance para análise e adoção das medidas necessárias. A recomendação do Compliance será encaminhada à Alta Direção, que decidirá com base nessa análise pelo prosseguimento ou não.

É importante destacar que as doações eleitorais de empresas a partidos ou candidatos são proibidas no Brasil, conforme a Resolução do TSE no 23.463/2015, artigo 25, inciso I, o que também se aplica à Litucera.



11 - RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

A Litucera proíbe quaisquer tipos de interação com integrantes do Poder Público com o intuito de obter vantagens indevidas, seja para a própria empresa, seus Colaboradores ou aos Terceiros a ela relacionados.

Não é proibido que a empresa interaja com a Administração Pública, sendo, entretanto, indispensável que se respeitem as diretrizes da Política específica sobre o tema. O objetivo é impedir que as ações da empresa que envolvam interação com o Poder Público extrapolem as vias legais, atendo-se às melhores práticas da ética corporativa. Por essa razão, todas as contratações de ex-Agentes Públicos e familiares a eles vinculados deverão ser avaliadas pela Litucera, de modo a verificar possíveis irregularidades ou conflitos de interesses.

Recomenda-se que todas as reuniões que tenham a presença de Agentes Públicos tenham, ao menos, 2 (dois) Colaboradores da Litucera presentes, que deverão ser treinados para tal interação. É essencial a formalização da reunião por meio de ata, preferivelmente elaborada durante as discussões.

12 - RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

A escolha dos Terceiros (ou “parceiros comerciais”) deverá se basear em critérios estratégicos, comerciais, técnicos, de qualidade, integridade e sustentabilidade, observando sempre as necessidades e interesses da Litucera. Por essa razão, todos que venham a atuar em parceria com a Litucera devem estar cientes de que serão avaliados ao longo do ciclo dos serviços prestados, fornecendo informações quando solicitado.

Na relação da Litucera com seus parceiros, é fundamental:

1. Que os fornecedores atendam aos requisitos técnicos para os quais foram contratados, demonstrando qualidade do serviço e cumprimento dos prazos eventualmente estabelecidos;
2. Que os fornecedores demonstrem sua idoneidade e reputação, se comprometendo a não utilizar mão de obra infantil e/ou escrava, bem como obedecendo às legislações trabalhistas e de segurança do trabalho;
3. Que todos os procedimentos, formalizações e celebrações de contratos, acordos ou parcerias com terceiros sejam conduzidos com integridade, ética e imparcialidade;

12 - RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

4. Que todos os procedimentos para seleção, contratação e avaliação dos terceiros sejam realizados de forma transparente e imparcial, permitindo dessa forma a concorrência e pluralidade entre eles;
5. Que todos os Terceiros estejam alinhados com as diretrizes estipuladas neste Código.

13 - COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE

A Litucera tem o compromisso de colaborar com a preservação do meio ambiente, levando em consideração os riscos ambientais e práticas sustentáveis em seus negócios. Espera-se, desta forma, que seus Colaboradores obedeam às leis e normas ambientais, sempre procurando a otimização do uso de recursos naturais.

O respeito à natureza e à biodiversidade deve fazer parte da cultura íntegra disseminada pela Litucera, sempre buscando oportunidades no uso de produtos e serviços favoráveis ao meio ambiente.

A Litucera se dedica à melhoria contínua de seu desempenho ambiental e da eficiência de seus recursos, considerando também o impacto ambiental das práticas comerciais, produtos e serviços dos seus parceiros de negócio.

14 - USO RESPONSÁVEL DAS MÍDIAS DIGITAIS

A Litucera se empenha na manutenção de uma relação respeitosa entre seus Colaboradores e parceiros, pretendendo que tal respeito ultrapasse as barreiras presenciais e se estenda à postura que cada um expõe virtualmente.

Os Colaboradores da Litucera devem utilizar as mídias digitais de forma consciente, sempre se atentando às boas práticas de comunicação, de maneira a garantir que o profissionalismo também esteja presente em ambiente virtuais, especialmente nas redes sociais.

O mundo digital acalora discussões e gera alta visibilidade, sendo capaz de exibir uma imagem contaminada de qualquer empresa ao público dependendo do comportamento de seus integrantes. Para evitar a exposição negativa da Litucera, todos os seus Colaboradores devem se atentar às seguintes orientações:



14 - USO RESPONSÁVEL DAS MÍDIAS DIGITAIS

- a) Evitar a exposição de posições político-partidárias em redes sociais;
- b) Evitar manifestações exaltadas de qualquer espécie em redes sociais;
- c) Não levar posicionamentos pessoais às redes sociais por meio de perfis corporativos;
- d) Não compartilhar informações da Litucera ainda não divulgadas à imprensa oficial com pessoas ou instituições externas;
- e) Todos os Colaboradores devem estar cientes de que qualquer manifestação em redes sociais de conteúdo que possa ser vinculado negativamente à imagem da Litucera sujeitará o indivíduo responsável às medidas disciplinares e judiciais aplicáveis.

Cada Colaborador é responsável pelos cuidados para que seu posicionamento pessoal não vincule a Litucera, sendo imprescindível que todos zelem pela boa imagem da empresa.



15 - COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

Serão realizados treinamentos periodicamente com o intuito de conscientizar os Colaboradores da Litucera a respeito das diretrizes deste Código e demais Políticas de Integridade.

O Compliance e a Direção da Litucera estarão incumbidos de divulgar aos demais Colaboradores as orientações estipuladas neste treinamento, bem como de encorajar que participem ativamente e esclareçam suas dúvidas durante as apresentações agendadas.



16 - CONSEQUÊNCIAS E SANÇÕES

Quaisquer violações das diretrizes deste Código serão investigadas pela Litucera, não constituindo justificativa aceitável o desconhecimento do Código ou de quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis, bem como das Políticas da Integridade.

Caso, ao final, seja comprovada a irregularidade, todos aqueles que forem por ela responsáveis estarão sujeitos a medidas disciplinares, podendo culminar no desligamento do Colaborador, na quebra de contrato e na interrupção de parceria de negócios.

17- HISTÓRICO DAS REVISÕES

MCOMP-01 REVISÃO 00 - ELABORAÇÃO 11.08.21

